CONTRATO N° 179/2025 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICO PARA ESCOLAS MUNICIPAIS.

Que fazem, o MUNICÍPIO DE IRAÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Vazulmiro Dutra, 161, inscrita no CNPJ/ sob n.º 87.612.941/0001-64, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Volmir José Bielski, brasileiro, doravante denominado MUNICÍPIO CONTRATANTE e **CS DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESCOLAR LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Vila Maria-RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.491.273/0001-66, representado por Clelia de Souza, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESÁRIA, Solteira, data de nascimento 02/04/1983, nº do CPF 006.475.930-09, documento de identidade 5092734598, SSP, RS, com domicílio / residência a RUA Onofre Tomasi, número 118, bairro Centro, município VILA MARIA - RIO GRANDE DO SUL, CEP 99155-000, doravante denominado CONTRATADA, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A Contratada assume a obrigação de entregar à contratante, material de expediente e pedagógico para as escolas municipais, conforme descrição a seguir:

004	Bloco papel adesivo tipo Post-it, pacote com quatro blocos, medindo 38x50mm, colorido. Marca: brw	unid	20,00	R\$ 1,50	R\$ 30,00
005	Bloco papel adesivo tipo Post-it, tamanho 76x76mm com 100 folhas, colorido. Marca: brw	Unid.	20,00	R\$ 1,70	R\$ 34,00
020	Caneta hidrográfica ponta fina — 12 cores — caneta hidrográfica, com as seguintes características: ponta fina, em várias cores, estojo com 12 unidades, selo de segurança do inmetro, composição tinta: veiculo aquoso, umectantes, corantes e aditivos. Tampa e corpo: Resinas termoplásticas. Pavio: Poliéster. Da marca Faber Castell ou de melhor qualidade. Marca: bazze	Unid.	500,00	R\$ 2,30	R\$ 1.150,00
021	Caneta marcador de texto, ponta chanfrada e tinta fluorescente para destacar texto, secagem rápida, tinta a base de água, não tóxica. — Nas cores: Amarela (25 unidades), Verde (25 unidades) e Rosa (25 unidades). Marca: lyke	Unid.	75,00	R\$ 0,47	R\$ 35,25
025	Cola Branca 40g – Lavável e não tóxica, formula a base de água. Marca: frama	Unid.	400,00	R\$ 0,75	R\$ 300,00
026	Cola Branca lavável – 01Kg Marca: pira	Unid.	50,00	R\$ 6,40	R\$ 320,00
042	Giz de cera 48g – Traço macio e super cobertura, caixa com 12 cores.	Unid.	400,00	R\$ 1,80	R\$ 720,00



MUNICÍPIO DE IRAÍ - RS PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

	Marca: pira				
046	Lápis preto nº2 – Sextavado, graduação HB – caixa com 144 unidades, da marca Faber Castell ou de melhor qualidade. Marca: bazze	Unid.	8,00	R\$ 22,90	R\$ 183,20
048	Massa de modelar, a base de amido, não tóxica, super macia, cores vivas e brilhantes – caixa com 6 unidades. Marca: massabel	Unid.	600,00	R\$ 1,10	R\$ 660,00
052	Papel crepom – 50 unidades de cada cor: Verde bandeira, verde claro, marrom, preto, azul escuro, azul claro, vermelho vivo, amarelo, laranja, rosa claro, rosa escuro, branco, lilás e roxo. Marca: rst	Unid.	700,00	R\$ 0,92	R\$ 644,00
059	Pasta AZ – Lombo largo Marca: frama	Unid.	50,00	R\$ 9,10	R\$ 455,00
072	Refil cola quente – para pistola média. Marca: bazze	Unid.	1.200,00	R\$ 0,40	R\$ 480,00
073	Refil cola quente – para pistola pequena. Marca: bazze	Unid.	600,00	R\$ 0,38	R\$ 228,00
074	Régua 30cm – de Plástico transparente. Marca: Walleu	Unid.	300,00	R\$ 0,50	R\$ 150,00
075	Tesoura escolar ponta redonda, multiuso, com lâmina de aço inoxidável e corpo de plástico, diversas cores, com dimensões de 13 cm. 1ª qualidade. Marca: master	Unid.	400,00	R\$ 1,30	R\$ 520,00
076	Tinta guache 250ml – 35 unidades nas seguintes cores: Preto, branco, marrom, pele, verde claro, verde escuro, azul claro, azul escuro, vermelho, amarelo, rosa claro, rosa escuro e laranja – 35 unidades de cada cor. Marca: Pira	Unid.	455,00	R\$ 2,70	R\$ 1.228,50
077	Tinta guache com 6 unidades, não tóxica, solúvel em água, 15ml cada pote. Marca: Pira	Unid.	200,00	R\$ 2,40	R\$ 480,00
080	TNT Simples rolo com 50 metros – sendo: 06 rolos de cada cor: vermelho, verde, laranja, amarelo, branco, rosa pink e preto. Marca: SP	Unid.	56,00	R\$ 46,00	R\$ 2.576,00

Total do vencedor: 10.193,95

1.2 A aceitação e o recebimento das mercadorias, objetos desta Licitação obedecerão ao disposto contido na Lei Federal nº 14.133/21.



1.3 O pagamento será efetuado a prazo, por meio de depósito eletrônico, mediante emissão da nota de empenho e documentos fiscais, onde deverá constar o número deste Pregão Eletrônico nº 023/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total do contrato é de R\$ 10.193,95 (dez mil, cento e noventa e três reais e noventa e cinco centavos), sendo o pagamento efetuado CONFORME RECURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, mediante emissão da nota de empenho e documentos fiscais.

- Os documentos fiscais deverão ser entregues na Tesouraria da Prefeitura, após as mercadorias serem entregues na secretaria da Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO

O recebimento será mediante fiscalização, por servidores da secretaria, devendo ser observados: o perfeito estado das mercadorias, das embalagens e as especificações exigidas, podendo as mesmas serem rejeitadas. Caso alguma mercadoria seja rejeitada, a empresa, deverá apresentar a mercadoria solicitada em dois dias, sob pena do valor da mesma ser estornada do montante empenhado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência até 31/12/2025.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas orçamentárias correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 2032-339030

2024-339030

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

O contrato só poderá ser alterado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21. Ocorrendo as hipóteses contidas na Lei Federal nº 14.133/21, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DE ENTREGA

Local de entrega/recebimento: Secretaria Municipal da Educação.

CLÁUSULA OITAVA - É responsabilidade do **CONTRATANTE**:

Solicitar a entrega dos produtos à **CONTRATADA**, dentro do prazo de vigência do presente contrato;

O pagamento das parcelas, conforme o determinado na Cláusula Segunda;

A fiscalização dos produtos no momento de seu recebimento, bem como a fiscalização dos comprovantes de entrega para pagamento, o que será feito pelos servidores da secretaria.

CLÁUSULA NONA - É responsabilidade da CONTRATADA:

Fornecer os bens na forma estabelecida no presente instrumento;

Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência da execução do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades;

Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na elaboração e fornecimento dos bens;

Prestar informações exatas e não criar embaraços à fiscalização no momento da entrega do bem e posterior a esta;

Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, à terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES



Pela inadimplência das obrigações contratuais, a contratada, caso não seja aceita sua justificativa, estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n.º14.133/21 e alterações posteriores, e, ainda, cumulativamente ou alternativamente, à:

ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;

MULTA: no caso de atraso ou negligência na entrega das mercadorias, será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor contratado;

Caso a contratada persista descumprindo as obrigações assumidas, será aplicada nova multa, correspondente a 2% (dois por cento) do valor total pago pelo prazo que vigorou o Contrato, rescindindo o mesmo de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;

Outras penalidades: em fun<mark>ção da natureza da infração, o Município ap</mark>licará as demais penalidades previstas na Lei Federal n ° 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A contratada declara reconhecer e aceitar os direitos da administração, previstos na Lei Federal 14.133/21 e posteriores alterações, para os casos de rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Declaram as partes contratantes que entre elas não há qualquer vínculo de natureza trabalhista, responsabilizando-se cada qual, pelos encargos sociais e previdenciários que lhe foram pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Este contrato vincula-se ao Edital de Pregão Eletrônico n.º 023/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A Contratada compromete-se a manter, durante toda a execução do Contrato, a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

As partes elegem o Foro da Comarca de Iraí - RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surta os devidos efeitos legais.

Iraí, 02 de setembro de 2025.

VOLMIR JOSE BIELSKI PREFEITO

CS DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESCOLAR LTDA

Clelia de Souza

Osmar Jose Pereira Assessoria Jurídica

Responsável pela fiscalização do contrato: Secretaria Municipal da Educação: Daniela Severiano.

www.irai.gov.br 55 3745 1288 | 55 3745 1500 Rua Valzumiro Dutra, 161 - CEP: 98460-000 | Iraí-RS